

ACÓRDÃO Nº 1869/2015 – TCU – Plenário

1. Processo TC 004.531/2004-5.
- 1.1. Apensos: TC 013.145/2005-6 e TC 014.614/2010-3.
2. Grupo II – Classe I – Pedido de Reexame.
3. Recorrente: Instituto Euvaldo Lodi Núcleo Regional do Paraná – IEL/PR (CNPJ 75.047.399/0001-65).
4. Unidades: Departamento Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial no Estado do Paraná – Senai/PR; Departamento Regional do Serviço Social da Indústria no Estado do Paraná– Sesi/PR.
5. Relatora: ministra Ana Arraes.
- 5.1. Relator da deliberação recorrida: ministro-substituto Augusto Sherman Cavalcanti.
6. Representante do Ministério Público: subprocurador-geral Lucas Rocha Furtado.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Recursos – Serur.
8. Advogados: Marco Antônio Guimarães (OAB/PR 22.427) e outros.
9. Acórdão:

VISTO, relatado e discutido este pedido de reexame em processo de representação, interposto pelo Instituto Euvaldo Lodi Núcleo Regional do Paraná – IEL/PR contra o item 9.8.2 do acórdão 2.853/2013-Plenário que lhe determinou a realização de procedimentos licitatórios quando efetuasse contratação de bens e serviços com recursos do Sesi/PR e Senai/PR.

ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pela relatora e com fundamento no art. 48 da Lei 8.443/1992, c/c o art. 286 do Regimento Interno, em:

9.1. conhecer do pedido de reexame, dar-lhe provimento e anular o item 9.8.2 do acórdão 2.853/2013-Plenário;

9.2. restituir os autos ao relator *a quo* para que avalie os fundamentos contidos no parecer do Ministério Público junto a este Tribunal e no presente recurso antes de efetivar ou não novo chamamento do interessado para eventual reexpedição da determinação ora recorrida; e

9.3. dar ciência desta deliberação, acompanhada do relatório e do voto que a fundamentaram, ao recorrente, ao Sesi/PR e ao Senai/PR.

10. Ata nº 30/2015 – Plenário.

11. Data da Sessão: 29/7/2015 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1869-30/15-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Aroldo Cedraz (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler, Raimundo Carreiro, José Múcio Monteiro, Ana Arraes (Relatora) e Bruno Dantas.

13.2. Ministros-Substitutos presentes: Augusto Sherman Cavalcanti, Marcos Bemquerer Costa, André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)
AROLDO CEDRAZ
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
ANA ARRAES
Relatora

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
PAULO SOARES BUGARIN
Procurador-Geral